



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
DECRETO Nº 0011816/2020
Data 03/08/2020

Decreto

O Prefeito Municipal de ALEGRE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003571/2019.
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 54.699,23 (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	022001.0824400292.555 33903000000	BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) MATERIAL DE CONSUMO	1390001	36.820,00
0000031	022001.0824400292.555 33903600000	BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1390001	2.250,00
0000057	022004.0824400292.040 31901100000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	3.814,23
0000063	022004.0824400292.040 33903000000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.646,00
0000066	022004.0824400292.040 33903900000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1001000	4.095,00
0000068	022004.0824400292.040 33909300000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	3.074,00
				54.699,23

TOTAL:

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 54.699,23 (cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	022001.0824300942.037 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI MATERIAL DE CONSUMO	1311000	2.900,00
0000011	022001.0824400292.553 31901100000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1390001	3.814,23
0000015	022001.0824400292.553 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	1390001	15.000,00
0000036	022001.0824400932.119 33903000000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL MATERIAL DE CONSUMO	1311000	12.246,00
0000038	022001.0824400932.119 33903900000	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1311000	4.600,00
0000042	022001.0824400962.106 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO MATERIAL DE CONSUMO	1311000	6.720,00
0000044	022001.0824400962.106 33903900000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1311000	6.345,00
0000070	022004.0824400292.121 44909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	3.074,00
				54.699,23

TOTAL:

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alegre-ES, 03 agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
DECRETO Nº 0011816/2020
Data 03/08/2020

JOSE GUILHERME GONÇALVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ERROZENILDA INÁCIA BARROS GOMES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS DE ALEGRE
ESPIRITO SANTO
14.946.241/0001-32
DECRETO Nº 0011816/2020
Data 03/08/2020

Decreto

O Prefeito Municipal de ALEGRE, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0003571/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 54.699,23 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000029	022001.0824400292.555 33903000000	BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) MATERIAL DE CONSUMO	13900010	36.820,00
0000031	022001.0824400292.555 33903600000	BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900010	2.250,00
0000057	022004.0824400292.040 31901100000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	3.814,23
0000063	022004.0824400292.040 33903000000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.646,00
0000066	022004.0824400292.040 33903900000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10010000	4.095,00
0000068	022004.0824400292.040 33909300000	MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	3.074,00

TOTAL: 54.699,23

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 54.699,23 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	022001.0824300942.037 33903000000	MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI MATERIAL DE CONSUMO	13110000	2.900,00
0000011	022001.0824400292.553 31901100000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900010	3.814,23
0000015	022001.0824400292.553 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	13900010	15.000,00
0000036	022001.0824400932.119 33903000000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL MATERIAL DE CONSUMO	13110000	12.246,00
0000038	022001.0824400932.119 33903900000	PROGRAMA DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13110000	4.600,00
0000042	022001.0824400962.106 33903000000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO MATERIAL DE CONSUMO	13110000	6.720,00
0000044	022001.0824400962.106 33903900000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13110000	6.345,00
0000070	022004.0824400292.121 44909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	3.074,00

TOTAL: 54.699,23

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 03 agosto de 2020.